

PROJETO DE LEI

: 01-1056/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1056/1997 DE 13/11/97

PROMOVENTE: VEREADOR

JOSE SILVA AMORIM

E M E N T A:

DENOMINA ESCOLA MUNICIPAL DE 1o. GRAU PROFESSOR JAIRO DE ALMEIDA A EMPG EXISTENTE NA RUA RECANTO DOS HUMILDES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

Lei nº 12.690/98 de 29/6/98
DELIBERAÇÃO





270

Folha n.º	01	de	prec
n.º	1056	de	1997

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE: 13 NOV 1997

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL

01-1056/1997

*Constituição e Justiça,
Educação, Cult. e Esportes,
Finanças e Orçamento.*

[Assinatura]
PRESIDENTE

Denomina "Escola Municipal de Primeiro Grau Professor Jairo de Almeida" a ENPG existente na Rua Recanto dos Humildes, sem número, em Perus, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada "Escola Municipal de Primeiro Grau Professor Jairo de Almeida" a ENPG existente na Rua Recanto dos Humildes, sem número, em Perus.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1997.

A M O R I M
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 13 NOV 1997 ★

- DT. 10 -



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	da	prez.
n.º	1056	de	1997

JUSTIFICATIVA

O Professor Jairo de Almeida foi nomeado para exercer interinamente o cargo de Professor Primário na Penitenciária do Estado de São Paulo no ano de 1941.

Exerceu esta função até 1971, como Educador junto aos reeducandos, inicialmente como um simples mestre-sala na área de alfabetização, até quando terminada a Faculdade de Letras Clássicas, transformando-se em Professor de Português.

Em 1958 foi instalado no Distrito de Perus o Ginásio Estadual. Até essa data só havia Grupo Escolar na localidade.

Nessa época ainda era escasso o número de professores devidamente credenciados para esse nível de Ensino. Havia algumas Faculdades em São Paulo e pouquíssimas no interior do Estado. A Secretaria da Educação autorizava junto aos diretores aqueles alunos que, cursando faculdades, desejassem lecionar nas suas respectivas áreas. Essa autorização era concedida a título precário, enquanto não houvesse outro devidamente habilitado.

Em 1960, Professor Jairo de Almeida, de posse dessa autorização, iniciou em Perus sua carreira como Educador, acumulando com a mesma função a Penitenciária do Estado.

Durante quatro anos foi Professor do Ginásio Estadual do Perus a título precário. Seu caráter ímpoluto impedia que ele negligenciasse seu desempenho por ainda ser aluno como um número no seu diário de classe. Aluno era algo muito precioso para Jairo. Era gente, era pessoa, era ser humano que necessitava de orientação constante, de discipulado contínuo.

Ao término de sua Faculdade, devidamente habilitado, podendo procurar outro local de trabalho, continuou, todavia, em Perus, local que amava profundamente. Continuou com o mesmo empenho, com a mesma dedicação, com o mesmo entusiasmo. Alguns anos depois iniciou junto aos canais competentes e influentes políticos uma incansável campanha para a criação do 2º Grau em Perus. Contando com o apoio da população de Perus, com caravanas à Secretaria de Educação e ao Palácio do Governo, finalmente conseguiu transformar o Ginásio Estadual "Brigadeiro Gavião Peixoto" em Escola estadual de Primeiro e Segundo Grau "Brigadeiro Gavião Peixoto" em Perus.



Folha n.º 03 de proc.
1956 de 1998

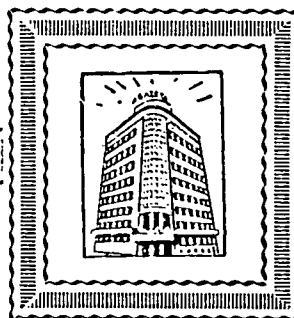
Câmara Municipal de São Paulo

Durante os 27 anos que residiu em Perus, de 1958 à 1985 continuou participando de todas as solenidades de inaugurações de estabelecimentos educacionais. Deixou de lecionar em 1982 somando 22 anos de magistério no mesmo estabelecimento.

Foi Presidente da Sociedade Amigos de Bairro por duas gestões, fazendo parte de comissões em demais gestões, realizou campeonatos e eventos esportivos em Escolas. No setor social aproveitando-se da sua amizade com políticos conseguiu leitos em hospitais para os carentes, cadeiras de rodas para deficientes físicos, aparelhos de surdez, e até mesmo óculos.

Este é um pequeno esboço da vida do Educador Jairo de Almeida. Muito mais haveria de ser dito sobre este homem, que sem sombra de dúvidas foi um marco de realizações, honras e honestidade em prol de seu amado Distrito de Perus.

Contando com a colaboração dos meus nobres Pares, aguardamos sua aprovação.



FUNDAÇÃO CASPER LIBERO

DEPARTAMENTO DE CULTURA

Certificado

CERTIFICAMOS QUE

Jairo de Almeida

FREQÜENTOU O CURSO CAMONIANO, PROMOVIDO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DA FUNDAÇÃO CÁSPER LÍBERO, MINISTRADO PELO PROF. FRANCISCO DA SILVEIRA BUENO, DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LÊTRAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, REALIZADO NOS MESES DE DEZEMBRO DE 1962 E JANEIRO DE 1963.

Prof. Francisco Bueno

Americo Bologna

Americo Bologna
Diretor do Depto. de Cultura

05 de proc
Folha n.º 1056 de 1095
n.º

DIPLOMA REGISTRADO NA UNIVERSIDADE
DE SÃO PAULO, POR DELEGAÇÃO DE COM-
PETÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURA

São Paulo, 16 de Março de 1964

JULIO MARIO STAMATO

Secretário Geral



REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE SÃO BENTO

Eu, MONSENHOR ENZO CAMPOS GUSSO, Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São Bento, da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, tendo presente o termo de colação de grau de Licenciado em Letras Clássicas, conferido no dia 3 de Março de 1964, a JAIRO DE ALMEIDA, natural de Conceição de Monte Alegre, SP, filho de Pedro Cândido de Almeida e de D. Lucília Magdalena de Oliveira, nascido a 29 de Janeiro de 1927, e no uso da autoridade que me confere o Regimento desta Faculdade, mandei expedir-lhe o presente Diploma de Licenciado em Letras Clássicas para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis do Brasil.

Secretaria da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São Bento,
em São Paulo, 16 de Março de 1964.



+C. Card. Motta
Grão Chanceler

J. J. Almeida
Reitor

P. Enzo Campos Gussó
Diretor

Inspector Federal

Secretário

Diplomado

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Diploma registrado sob. n.º 2827

no livro FC-1 folha 191

processo n.º 958/64

Em 26 de maio de 1965

Noemi de Assaella

POR DELEGACÃO DE COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO
DA EDUCAÇÃO E CULTURA (PORTARIAS N.º 612/63 E N.º 7/64)

CONFERE

Em 9 de 4 de 1965

Juliano de F. Braga
DETOR DE REGISTRO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

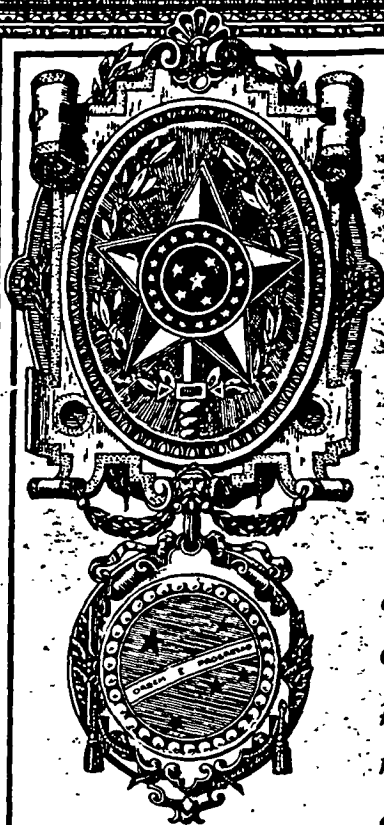
DEPARTAMENTO DE REGISTRO

Registro n.º 9.000, c.o.

Registro n.º 54

Em 30 de junho de 1964

Folha n.º 06 de 1056 de 1952



REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO "CAETANO DE CAMPOS"

Eu, Maria Marques de Oliveira, Diretor Superintendente
do Instituto de Educação "Caetano de Campos", à vista das aprovações
obtidas no Curso de Formação de Professores Primários (curso normal),
por Jairo de Almeida
nascido em Sanciação de Monte Alegre - São Paulo a 29 de Janeiro
de 1922; filho de Pedro Candido de Almeida
lhe confiro Diploma de habilitação para o exercicio do magistério primário do
Estado de São Paulo.

São Paulo, 29 de Dezembro de 1952.


DIRETOR SUPERINTENDENTE - 3005

APROVAÇÕES OBTIDAS PELO DIPLOMADO:

2ª série do curso Clássico do Colégio Estadual
"Presidente Roosevelt"

1º ano - Média final: _____

2º ano - Média final: 6,8 ✓

3º ano - Média final: 6,8 ✓ ✓



Média geral no curso 6,8 ✓ ✓

MÉDIAS OBTIDAS EM PSICOLOGIA,
PEDAGOGIA E HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO

1º ano | História da Educação _____

2º ano

Psicologia Geral 5,6 ✓

Pedagogia 5,8 ✓

3º ano

Psicologia Educacional 6,2

Pedagogia e Filosofia da Educação 7,0 ✓

História da Educação 5,7 ✓

Secretaria do Instituto de Educação "Caetano de Campos" em 29 de Dezembro de 1952

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA

REGISTRO N.º 2207

S. Paulo, 4 de Dezembro de 1952

DIRETOR

DIRETOR ADMINISTRATIVO

O DIPLOMADO

Registrado sob n.º 15

do livro n.º 6

do Serviço do Ensino Secundário

de acordo com o Reg. 2370 de 1950

S. Paulo, 4 de Dezembro de 1952



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE CURSO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA



O PROFESSOR DOUTOR *Antônio Barros de Ulhôa Cintra*,
Reitor da Universidade de São Paulo, confere ao Senhor

JAIRO DE ALMEIDA

o presente certificado de conclusão do curso sobre "PERSONALIDADES PSICOPÁTICAS", patrocinado por esta Reitoria, organizado pelo Instituto de Biotipologia Criminal, Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté e Manicômio Judiciário, sob os auspícios do Departamento dos Institutos Penais do Estado, e ministrado no período de 9 a 14 de março de 1962, sob a responsabilidade do Prof. Flaminio Fávero.

São Paulo, 3 de Maio de 1962

Assinatura manuscrita do Reitor, Antônio Barros de Ulhôa Cintra.

Reitor

Assinatura manuscrita de Walter Maria de Almeida.

Diretor do Departamento dos Institutos Penais do Estado

Assinatura manuscrita do Secretário Geral, Mário M. Araújo.

Secretário Geral

Assinatura manuscrita do Professor Responsável, Flaminio Fávero.

Professor Responsável

Folha n.º 01 de 02
1056419 92

Foi paga pelo interessado a respectiva taxa de inscrição.

Tesouraria Central da Universidade de São Paulo, aos 3 de Maio de 1962

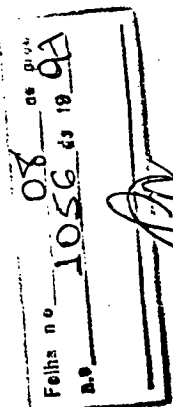
TESOUREIRO

Registrado sob N.º 51
Livro 2.º
Fólios 153

N.º de Aulas: 4
N.º de Frequência: 4

São Paulo, 3 de Maio de 1962

DIRETOR DA DIVISÃO DE DIFUSÃO CULTURAL



REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

C.E.E.N "D. ANTONIO J. DOS SANTOS"

(Nome do Estabelecimento)

Rancharia
(Cidade)

S. Paulo
(Estado)

N.º 251

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO Ginásial

Certificamos que Jairo de Almeida
filho de Pedro Bandido de Almeida
e de Luígia Madalena de Almeida
natural de Rancharia, nascido em 29 (vinte e nove) de Janeiro de 1927
tendo em vista os resultados das provas prestadas na 4ª série do Curso Ginásial é considerado
habilitado no primeiro ciclo Secundário, nos termos da LEI ORGÂNICA DO ENSINO SECUNDÁRIO (Decre-
tos-leis n.º 4.244, de 9 de abril de 1942 e 8.347, de 10 de dezembro de 1945).

Curso concluído em 1948

Rancharia, 30 de Janeiro de 1959

[Assinatura]
(Diretor)

[Assinatura]
(Inspetor)

"Isento de selo, ex-vi do Decreto-lei n.º 8.029, de 2/10/1945"

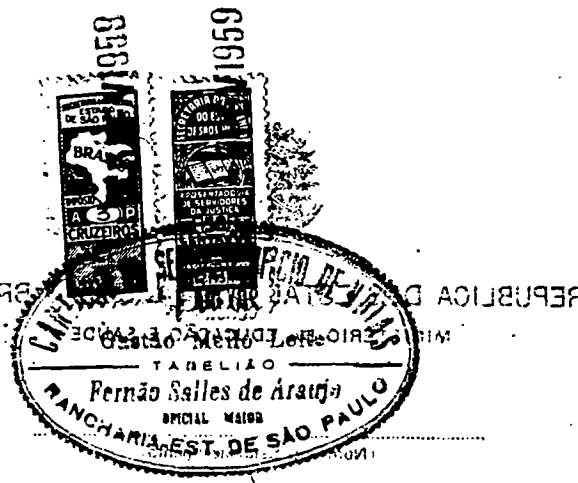
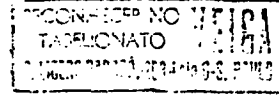
(Formato 22 X-33)
Modelo 2

[Assinatura]
[Assinatura]

CARTORIO DO SEGUNDO OFFICIO
RANCHARIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Reconheço a firma neto de
Luiz de Carvalho Gomes
Rancharia, 5 de fevereiro de 1958.

Em test. da verdade
Constante de feite



CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Certificamos que
o aluno de
e de
natural de
passou em
tendo em vista os resultados das provas prestadas na
curso Secundário nos termos da Lei Orgânica do Ensino Secundário. De-
tostais em 1954 de 9 de abril de 1954 e 8-3-57 de 10 de dezembro de 1956.

de 19 de

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ESTADO DE



SÃO PAULO

Eu, Eduardo Santos Almeida, diretor do _____ Grupo Escolar

de Tepê, faço saber que, à vista da aprovação
obtida no 4.º ano deste estabelecimento pelo aluno Jairo de Almeida

nascido em Tepê a 29 de Janairo de 1927, filho

de Pedro Candido de Almeida, lhe confiro, no uso da faculdade que me é

dada pelas leis do Estado, o presente certificado de habilitação, visto haver concluido os estudos do curso primário

em 30 de Novembro de 1941, conforme se verifica a fls. 23 do livro competente.

O DIRETOR,

Eduardo Santos Almeida



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 10

do processo nº 1056 de 19. 97. 20. 11. 97 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 20-11-97

FATIMA PORTIJA MOTTA
Ass. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

21 / 11 / 97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 21/11/97 às 18:00hs.

AAo Nobre Vereador

EDUARDO ELTIMA

Dito
vinte e
nove

parágrafo

em 02

Selo

Presidência

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 11

Em

(e) M



Folha No 11 do preg
No 1056 de 19 97
O fun. or. do

Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se o próprio, mencionado no projeto de lei nº 1056/97, de autoria do Nobre Vereador JOSÉ SILVA AMORIM:

1º - é bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou?

3º - A descrição e a localização do próprio no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 1056/97 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 16/12/97

Wadih Mitrán
WADIH MITRAN
Presidente

DEFIRO

[Signature]
Presidente

A LEG. 3
EM 16/12/97

Marlene de Oliveira
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

16/12/97

1530

Sr. Cristino.

Oficiário ao Executivo solicitando informações para a
Comissão de Constituição e Justiça.

16/12/97

MARGARETE ALVES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr^a Chefe.

Oficiado conforme solicitação de V. S^a.

16/12/97

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

SEQUE m juntado s nesta data
documento s e papel de informação
ubicado s sob folha s nº s 12/14
Em 23/12/97



Folha nº. 12	do proc.
nº. 1056	de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 18 de dezembro de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0864/1997

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 1056/97 de autoria do Vereador José Silva Amorim - que denomina "Escola Municipal de Primeiro Grau Professor Jairo de Almeida" a EMPG existente na Rua Recanto dos Humildes, sem número, em Perus, e dá outras providências, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. nº 1056/97 de fls. 01, e do despacho da comissão solicitante de fls. 11.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 18 de dezembro de 19 97

Folha No	<u>13</u>	do proc
No	<u>1056</u>	de 19 <u>97</u>
O funcionário	<u>[assinatura]</u>	

Recebi ofício Leg.3 nº 864/97 , de
18/12/97 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº **1056/97** , de autoria **do Vereador José**
Silva Amorim.

Anexo: **Cópia xerográfica do PL nº 1056/97 de fls. 01, e do**
despacho da comissão solicitante de fls. 11.

RECEBI EM:

22/12/97

Eliene C. Pinha

Oficial de Gabinete

SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 14

do processo nº

1056 97 23 12 97

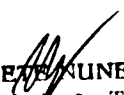
de 19

(a)

LUZI ASSATO

Assistente de Chefia Técnica

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 23/12/97


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 23/12/97 às 18h00 hs.

SE GUE M junta do S esta data, documento S e papel para informação, rubricado S

sob folha S nº 515 26/18 #

Em 04.2.98

(a).....



GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

019/98

15 - DCREC
15-0016/1998

Folha No 15	do proc.
No 056	de 1998
O funcionário	

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 27 de JANU de 1998

Senhor Presidente

27.01.98
15:40

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

CELSO FITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

7
RECEBIDO EM LEG 3

02/ II 198

Am 1705/6

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em, 03 / 02 / 98

pl R
MARCUS ANTONIO LEONIDAS
Chefe de Seção Técnica II F
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 03/02/98 às 1800 hs.



1056	1998
funcionário	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 1.056, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0864/97, REME-
TIDO A CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL Nº 019 798.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA DE EDIFICAÇÕES

Folha No 12	do proc
No 1056	do 1997
O funcionário	

Folha de Informação nº 08

do Processo

nº 1997-0.226.739-9

em 29/12/97

(a)

Jose Fontoura
ASEO
SME

SME - ATP

Senhor Assessor Técnico

Atendendo ao solicitado por Vossa Senhoria , informamos que :

1º É bem público.

2º Não possui denominação oficial.

3º A descrição e a localização são suficientes para sua perfeita localização.

Em 29 de Dezembro de 1997.

ANTONIO CARLOS SUGIYAMA
Chefe da Assessoria de Edificações
SME/ASED



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 18 do proc
Nº 1056 do 1998
O funcionário

Folha de informação nº 09
processo nº 0.266.739-9 em 05/01/98 (a)

INTERESSADO: Douta Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de São Paulo.

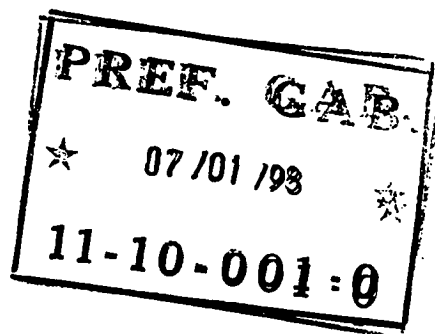
SGM-ATL - 60.11.20.030
SRA. ASSESSORA
DRA.DARCY ROSA CORTESE JULIÃO

Com as informações solicitadas.

Em 05/01/98

MARATHA ABRAHÃO SAAD LUCCHESI
CHEFE DE GABIENTE

SME/erc.



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

QUE, Juntado nesta data para para Informante, rubricado e ch
Documento

data n. 19/26/3 1982)

*Câmara Municipal de São Paulo*16 - PAR
16-0286/1998DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1056/97

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador José Silva Amorim, visa denominar "Escola Municipal de Primeiro Grau Professor Jairo de Almeida" a EMPG existente na Rua Recanto dos Humildes, sem número, em Perus.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o próprio.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XVII, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 24/3/98.

RELATOR
17 - RELCOM
17-0111/1998

A Deus Marido de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 26/3/58

CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 11.130
Auxiliar Legislativo

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 30/3/58 as 12:00 h.

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR:
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

30/3/58
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Se Gu: w, juntados nesta data: Data de e informações rubricados sob
Documento
folhas de n° 20, 30, 4, 198 a)



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0597/1998

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1056/97

Tendo por autor o nobre Vereador José Silva Amorim, a propositura em exame tem por finalidade dar o nome de Escola Municipal de 1º Grau "Prof. Jairo de Almeida" à EMPG existente na Rua Recanto dos Humildes.

Há parecer, pela legalidade, da douda Comissão de Constituição e Justiça (fls. 19), após ter recebido as informações que solicitara ao Executivo.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a nossa aprovação, haja vista que se trata de prestar uma homenagem a pessoa que, em vida, dedicou-se ao magistério e ao ensino, exercendo por 30 anos a penosa função de professor primário na Penitenciária do Estado.

Por outro lado, residiu o Prof. Jairo de Almeida no bairro de Perus durante 27 anos e, quando da criação, em 1958, do Ginásio Estadual do Distrito de Perus, iniciou o respeitado mestre carreira concomitante naquele estabelecimento de ensino. Mais tarde, até colaborou para a implantação do 2º grau em Perus, e o Ginásio Estadual tornou-se Escola Estadual de Primeiro e Segundo Grau.

Educador sério e que foi sempre respeitado por seus alunos, merece o Prof. Jairo de Almeida a homenagem que ora se lhe pretende prestar o ilustre Autor desta propositura.

Pelo exposto, o nosso parecer não poderia deixar de ser favorável.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 30/4/98.

Presidente

Relator

Ana Maria Quaders

17 - RELCOM
17-6093/1998

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 3/5/96

Marcos Antonio Silva

Secretário

Reg. 10833

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 06/05/96 às 15:00 h.

ISABEL P. S. HANASHIRO

Of. Adm. Geral III

1020 Eduardo Martins Cardozo

por Vereador

para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Em 06/05/96

Presidente

Para o presente, o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Sr. Eduardo Martins Cardozo, vem por meio desta, informar que a mesma, em reunião realizada em 06/05/96, deliberou sobre o Projeto de Lei nº 1020, de 1996, que altera o Regulamento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, em seu artigo 1º, inciso I, alterando a denominação da Comissão de Finanças e Orçamento para Comissão de Orçamento e Finanças. A proposta foi aprovada por unanimidade e encaminhada ao Plenário da Câmara Municipal para deliberação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documental(is) rubricado(s) sob n.º 02/ e folha de informação nº 1.

Em 12/05/96 a ()



16 - PAR
16-0757/1998

Folha n.º 21 do proc.
n.º 1056 de 1997
o funcionário *Isor*

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 1056/97

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Silva Amorim, visa denominar Escola Municipal de Primeiro Grau Professor Jairo de Almeida a EMPG existente na Rua Recanto dos Humildes, sem número, em Perus.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 19/05/98.

Presidente - *BS*

Relator -

COPIA PARA O DEPARTAMENTO DE
CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

SEM EFETIVO
17-2184/1998

17 - RELCOM
17-2184/1998

Publicação de Matéria de
Deliberação Pelas Comissões:
Fareceres (fls. 19, 20, 21)
publicados no DOM. de 21/05/98,
página(s) 37, coluna 12/2,
conforme art. 82, § 1º, do R.I.
Conferido: [assinatura]

A L. 3
Em 21/05/98

[assinatura]

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral

RECEBIDO EM LEG. 3
22 1 05 198
11,30 hrs: M.ª Lore

Sr^a. Kathya.

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica, pre-
parar registro e carta de lei.

02.06.98

[assinatura]
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe.

Oficiado, conforme solicitação de V.S^a.

02.06.98

[assinatura]
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEQUE M juntado 3 nesta data
documento 3 e papel de informação
rubricado 3 sob folha 3 nº. 3 22 a 26
Em 1 / 1

[assinatura]



Folha n.º 22	do proc.
n.º 1056	de 19 97
O funcionário	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 04 de junho de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0637/1998

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 02 de junho do corrente, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 1056/97, de autoria do Vereador José Silva Amorim - denominando "Escola Municipal de Primeiro Grau Professor Jairo de Almeida" a EMPG existente na Rua Recanto dos Humildes, sem número, em Perus, e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELE RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



Folha n.º 23	do proc.
n.º 1056	de 1997
O funcionário	

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 1056/97). (Ver. José Silva Amorim). Denomina "Escola Municipal de Primeiro Grau Professor Jairo de Almeida" a EMPG existente na Rua Recanto dos Humildes, sem número, em Perus, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada "Escola Municipal de Primeiro Grau Professor Jairo de Almeida" a EMPG existente na Rua Recanto dos Humildes, sem número, em Perus. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eu KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA Assistente Parlamentar padrão "QPA-5-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 50 e digitei. Eu, ~~ASSATO~~ Assistente de Chefia Técnica padrão "QPA-10-B" a conferi. São Paulo, 02 de junho de 1998. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ... Visto, Substituto

LEILA XAVIER MACHADO Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Nelo Rodolfo; José índio Ferreira do Nascimento; Antonio Goulart; Ana Maria Quadros; Natalício Bezerra; Jorge Taba; Maria Helena

krms

4-1- Ar: 4



Folha n.º 24	do proc.
n.º 1056	de 1997
O funcionário	SS

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 12.690 DE 29 DE Junho DE 1998.

Denomina "Escola Municipal de Primeiro Grau Professor Jairo de Almeida" a EMPG existente na Rua Recanto dos Humildes, sem número, em Perus, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada "Escola Municipal de Primeiro Grau Professor Jairo de Almeida" a EMPG existente na Rua Recanto dos Humildes, sem número, em Perus.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 02 de junho de 1998.

O Presidente,

krm:s



Folha n.º 25	do proc
n.º 1056	de 19 97
O funcionário	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 04 de Junho de 19 98

Recebi ofício Leg.3 nº 637/98 , de
04.06.98 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 1056/97 ,
de autoria do Vereador José Silva Amorim. (Art. 84, I, do RI).

RECEBI EM:

12/06/98

Elene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SCM/ATL

Anexo:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 26

do processo nº 10.56 de 1997 30.06.98 (a)

LEI Nº 12.690, 29 DE JUNHO DE 1998

(Projeto de Lei nº 1056/97,
do Vereador José Silva Amorim - PTB)

Denomina "Escola Municipal de Primeiro Grau Professor Jairo de Almeida" a EMPG existente na Rua Recanto dos Humildes, sem número, em Perus, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada "Escola Municipal de Primeiro Grau Professor Jairo de Almeida" a EMPG existente na Rua Recanto dos Humildes, sem número, em Perus.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de junho de 1998, 445º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

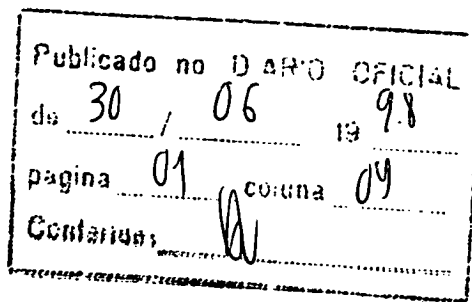
EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

HEBE MAGALHÃES CASTRO DE TOLOSA, Secretário Municipal de Educação

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de junho de 1998.

GUILHERME SÉRGIO CERSÓSIMO, Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo Municipal



Ao.

DT.94 - Senhor Chefe.

Para as devidas providências.

30/06/98

J
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>26</u> fls.
Arquivo em	<u>01.07.98</u>
O Func.º	<u>Serla Serf</u>
BENVINDO DANILO L. CARVALHO Assist Parlamentar Reg. n.º 101258	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

Em/...../.....

(a)